



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PERNAMBUCO

4- VARA DO TRABALHO DE Olinda

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 0000884-45 2022.5.06.0104

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025

, na Av. PM NORDESTINA, 233 GALP D, VILA PIAUI,
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr Juiz Presidente da 4ª Vara do Trabalho de Olinda,
Olinda, execução nº PJE, movida por Jefferson
Batista de Silva Carneiro
contra SOVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS (GDA-75) para
a cobrança da dívida de R\$ 45.145,53

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

<u>Lapidadora de crescimento circular</u>	<u>RS</u>
<u>Songet 144-04 (SMA-004); fabricada</u>	<u>R\$ 53.000,00</u>
<u>Maki Vetro com engrenagens completa</u>	
<u>em bom funcionamento. (As engrenagens</u>	
<u>de metal com engrenagens em aço). Fotos</u>	
<u>em anexo individualizam e ilustram</u>	
<u>o bem. Avalia da máquina industrial</u>	
<u>em R\$ 53.000,00.</u>	

Valor Total

R\$ 53.000,00

(cinquenta e três mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

AUTO DE DEPÓSITO

Fls.: 457

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr. Jose Lucio (Lucio) de Almeida Barbosa nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão carreira de dep. residente na 1ª Avenida Manoel Gomes, 362, Ipanema, Recife-PE documento de identificação 31078891014 CPF 385732214-6 o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz Presidente da 4ª Vara do Trabalho de de Olinda.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Jose Lucio de Almeida Barbosa
DEPOSITÁRIO

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Jose Lucio de Almeida Barbosa o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contra fê.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Jose Lucio de Almeida Barbosa
REPRESENTANTE DA EXECUTADA

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 4ª Vara do Trabalho

Olinda, 18 de fevereiro de 2025

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

